



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 104, DE 25 DE setembro DE 2012.

Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Extrativista do Rio Jutai/AM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições previstas pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011 e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e o Decreto Federal nº 4.340 de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 01, de 18 de setembro de 2007, que dispõe sobre as diretrizes, normas e procedimentos para a elaboração de Plano de Manejo de Unidades de Conservação Federal das categorias RESEX e RDS; e

Considerando que o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Rio Jutai/AM, instituído pela Portaria IBAMA nº 56, de 27 de julho de 2006, aprovou o Plano de Manejo da Unidade em reunião ordinária realizada nos dias 15 e 16 de abril de 2011, em Marauá/AM, por meio da ATA da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da RESEX do Rio Jutai/AM;

Considerando o teor dos documentos acostados ao processo nº 02070.000037/2009-86;

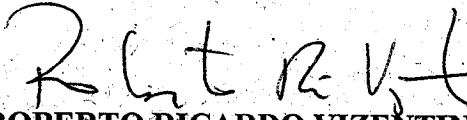
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Extrativista do Rio Jutai/AM.

Art. 2º - Disponibilizar para acesso público, em atendimento ao disposto no Art. 16 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, o conteúdo integral do Plano de Manejo da unidade para consulta, em versão impressa na sede do Instituto Chico Mendes em Brasília e na sede da Unidade na cidade de Tefé/AM e em meio digital na página eletrônica do ICMBio na internet.

Art. 3º - A Zona de Amortecimento constante neste Plano de Manejo é uma proposta de zoneamento para o entorno da Unidade de Conservação e será estabelecida posteriormente por instrumento jurídico específico.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


ROBERTO RICARDO VIZENTIN
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº 487
Seção 1 Pág. 98
de 26 / 09 / 12